



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 8.055/2023, que cria o Programa Municipal de Incentivo e Fomento ao Desenvolvimento de Cooperativas ou de outras formas de Associação de Catadores de Materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 1º Fica alterada Lei Municipal nº 8.055, de 31 de maio de 2023, que cria o Programa Municipal de Incentivo e Fomento ao Desenvolvimento de Cooperativas ou de outras formas de Associação de Catadores de Materiais reutilizáveis e recicláveis, com a finalidade de ampliar vigência e a finalidade dos incentivos, dando nova redação ao inciso I e § 1º do art. 2º e art. 6º da Lei acima referida, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Auxílio financeiro para o pagamento de despesas de: aluguel, água e energia elétrica do local das atividades da entidade; transporte ou passagens dos associados/cooperados; manutenção predial eventual; manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; contribuição social dos associados/cooperados, serviços terceirizados, tais como: contabilidade, segurança do trabalho, serviços de eletricidade, entre outros; material de consumo e expediente; EPIs;

(...)

§ 1º O auxílio que trata o inciso I, para o ano de 2025, é no valor de até R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais), divididos em até 11 (onze) parcelas mensais e para os anos seguintes poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA, repassado da seguinte maneira:

I - até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para pagamento das despesas previstas no inciso I do art. 2º.

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) a tonelada de material reciclável vendido, comprovado através de nota fiscal de venda, até o limite máximo de 25 toneladas/mês. (...) (NR)

"Art. 6º A Cooperativa/Associação beneficiada prestará contas mensalmente dos valores recebidos, mediante a apresentação de cópia dos comprovantes das despesas, através de documentos fiscais legalmente autorizados. Os documentos serão entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que fará a conferência enviará os documentos ao CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, para análise e parecer. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Março de 2025.
CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: WVVUXM2DDO3OEKE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 34/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 8.055, de 31 de maio de 2023, que cria o Programa Municipal de Incentivo e Fomento ao Desenvolvimento de Cooperativas ou de outras formas de Associação de Catadores de Materiais reutilizáveis e recicláveis, com a finalidade de ampliar vigência e a finalidade dos incentivos, dando nova redação aos inciso I e §1º do art. 2º da Lei acima referida.

O incentivo do Poder Público se dá na forma de auxílio financeiro para o pagamento de despesas como: aluguel, água e energia elétrica do local das atividades da entidade; transporte ou passagens dos associados/cooperados; manutenção predial; manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; contribuição social dos associados/cooperados, serviços terceirizados, tais como: contabilidade, segurança do trabalho, elétrica, entre outros; material de consumo e expediente; EPIs;

Além disso, subdividiu-se o valor do auxílio mensal, sendo uma parte para as despesas de custeio das atividades realizadas e outra parte vinculada ao resultado da triagem do resíduo, tendo que as entidades beneficiadas comprovar documentalmente a venda do material para fazerem jus ao benefício. Assim, considerando o princípio da razoabilidade tem-se como uma medida compensatória justa, pois os benefícios ambientais advindos da reciclagem são consideráveis e o sustento das famílias envolvidas também fica garantido.

Tal Projeto visa adequar algumas questões relacionadas aos incentivos as Cooperativas ou Associações de Catadores para viabilizar a atividade de tais entidades e permitir resolver não somente o problema ambiental causado pela má destinação do resíduo seletivo reciclável, mas também um problema social que precisa ser enfrentado e resolvido dentro do Município.

O auxílio autorizado por esta Lei é para o ano de 2025, é no valor de até R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) que serão repassados em parcelas mensais.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de Março de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

